

NOTA TÉCNICA CT-SAÚDE nº 29/2020

Assunto: Avaliação do Plano de Ação de Saúde do município de Belo Oriente/MG: "Plano Municipal e Gerenciamento das Ações de Recuperação em Saúde após o Rompimento da Barragem de Rejeito da Samarco, Vale, BHP Billiton em Mariana que Atingiu a Cidade de Belo Oriente/MG"

Considerando as Notas Técnicas CT-Saúde 04/2018, 09/2018, 27/2020;

Considerando a Deliberação CIF nº 219, que reconhece as Oficinas e/ou Seminários para a construção dos Planos de Ação como ação integrante do Programa de Saúde, previsto nas Cláusulas 106 a 112 do TTAC, bem como aprova o fluxo para recebimento, avaliação dos Planos de Ação dos municípios atingidos;

Avalia-se o Plano de Ação de Saúde do município de Belo Oriente, visando a validação do documento pelos membros da Câmara Técnica de Saúde do Comitê Interfederativo.

1. ESTRUTURAÇÃO DO DOCUMENTO

Em relação a estrutura do documento, sugere-se reestruturação, uma vez que a organização do plano não está de acordo com a ordem proposta em relação as divisões propostas no instrutivo dos planos de ação (Nota Técnica 04/2018 e Nota Técnica 27/2020). O Plano contempla as informações epidemiológicas, de serviço, situação de saúde sobre a ótica dos técnicos municipais, mas sua organização não ajuda a compreensão do texto.

Nesse contexto, sugere-se revisão do texto visando relacionar os assuntos discutidos com o título de tópico. Um exemplo é o texto que se inicia na página 15 do documento sobre Saúde do Trabalhador e que também contempla a descrição da atenção básica, Estratégia de Saúde da Família (ESF).

2. DADOS UTILIZADOS

No que tange os dados sobre o número de habitantes do município e tendo em vista a elaboração de informações robustas, sugere-se o levantamento da informação populacional a partir de bancos de dados como: IBGE, Arrecadação Municipal, SISLOC da dengue, Sistema de Informação Municipal, dentre outros disponíveis no município. Os dados do IBGE são mais amplos e talvez não atendam o propósito da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente. Assim, dados sobre o número de habitantes presentes nos sistemas de informação municipais, mencionados anteriormente, poderão justificar as demandas expostas ao longo do Plano de Ação.

A fonte de dados populacionais utilizada no Plano foi o cadastro no Sistema E-SUS, porém o sistema fornece o número de pessoas cadastradas no atendimento da atenção básica do município. Assim, o crescimento populacional não pode ser estimado por essa fonte, apenas o aumento de cadastros. Sugere-se nova discussão dos dados do E-SUS, demonstrando o aumento do número de atendimentos, o que não implica diretamente no aumento populacional excessivo como citado na página 15.

Visando fortalecer os dados sobre os atendimentos do serviço de saúde, sugerimos que os gestores de Belo Oriente encaminhem oficio direcionado ao seu município de pactuação e de referência (como Hospital e Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria), solicitando dados referentes ao quantitativo de atendimentos, internações, e principais causas de internação a partir do ano de 2013 ou 2014 até o presente momento.

É importante apresentar os dados de anos anteriores ao desastre para demonstrar a variação ocorrida após o rompimento da barragem de Fundão, caso não existam, justificar a falta de dados e também buscar informações nos prontuários médicos.

Nesse contexto, indica-se a revisão dos dados apresentados na tabela 5, página 21, assim como em outras tabelas e gráficos presentes no documento.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE AS DEMANDAS DE SAÚDE REALIZADAS

3.1. SAÚDE MENTAL

Considera-se extremamente pertinente a demanda de construção de um CAPS municipal, contratação de profissionais de saúde mental e garantia de manutenção de

medicamentos, conforme Memorando.SES/SUBPAS-SRAS-DATE-DESM.nº 505/2019 em anexo.

Todavia, em relação a solicitação de custeio para internações compulsórias, avaliamos que não é a conduta adequada para responder às questões relacionadas aos problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, conforme a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas. Apresenta-se nesse processo a Nota Técnica nº 20/2015 (anexo) e Nota Técnica nº65/2019 (anexo), da Coordenação Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas, que orientam a condução de tais ações.

Ademais, é preciso avaliar se a demanda por internação compulsória realmente é expressiva, pois não consta o quantitativo e valores gastos. No Espírito Santo, as demandas de internação por uso de álcool e outras drogas são custeadas pelo Estado, uma vez que é uma demanda de alta complexidade. Recomenda-se consultar o apoio jurídico do município para redirecionar a demanda ao Estado, se oportuno.

3.2. ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

Compreende-se o cenário instalado no município de Belo Oriente após o rompimento da Barragem de Fundão e consequente necessidade de reorganização da assistência da média complexidade ambulatorial. Dessa maneira, realizou-se uma análise de modo que a proposição de consultas e exames seja baseada na necessidade da população atingida, conforme detalhado na Nota Técnica nº 23/SES/SUBPAS-SRAS-DAE-CAEA/2019 (anexo), que considera a Portaria Ministerial nº 1.631 de 2015, que estabelece critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.

No pertinente a solicitação para aquisição e manutenção de ambulância tipo A, entende-se que a solicitação é importante para Belo Oriente do ponto de vista assistencial, uma vez que o município é de médio porte e possui pactuação para maioria dos serviços de média e alta complexidade com outros municípios, como por exemplo Ipatinga e Belo Horizonte.

Portanto, são necessários serviços de transporte qualificados que atendam as demandas, além do deslocamento programado no próprio município de residência.

Diante do exposto, os membros da CT-Saúde recomendam estas sugestões de melhorias para avaliação dos gestores municipais.

Equipe Técnica responsável pela elaboração da Nota Técnica:

Caroline Martins Sangali

Secretaria Municipal de Saúde de Governador Valadares

Cristiany Pietro Dias das Chagas Porto

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Espírito Santo

Marilene Romão Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde de Mariana

Ivan Ferreira Brum

Secretaria Municipal de Saúde de Resplendor

Vanessa de Paula Ferreira

Ministério da Saúde

Luciana Andrade Jorge Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde de Linhares

Nota Técnica aprovada *ad referendum* em 24/01/2020, conforme encaminhado na 30^a Reunião Ordinária da CT-Saúde.

Referendada por unanimidade em 13/02/2020, durante a 32ª Reunião Ordinária da CT-Saúde

Gian Gabriel Guglielmelli

Coordenador – CT-Saúde